Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.296, de 21 de Outubro de 1.992.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o D.E.R.".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.), objetivando a pavimentação da estrada vicinal do Bairro da Liberdade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes da sua participação na avença com:

- Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte, plantio de grama, sinalização/ dregagem.
- Fornecimento de equipamentos rodoviários, veículos mão-de-obra, alojamento e alimentação disponíveis.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado, tão logo concluídos os trabalhos e mediante termo próprio, receber / o serviço pertinentes na estrada municipal em questão conservando-a como da malha rodoviária do Município, sem ônus para o D.E.R.

Artigo 4º - As despesas a cargo do Município correrão por conta/ da dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário por Decreto.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 21 de Outubro de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo